
S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 19/2015 de 20 de Fevereiro de 2015

Considerando o elevado número de coelhos-bravos (*Oryctolagus cuniculus* L.) encontrados mortos na ilha de Santa Maria e o resultado laboratorial da análise dos animais recolhidos no campo, positivo para a nova variante da Doença Hemorrágica Viral (DHV);

Observando que se torna necessário impedir a disseminação da doença, através do exercício da caça, até que a mesma seja considerada extinta e até que os seus efeitos, na população de coelho-bravo local, sejam devidamente avaliados;

Considerando que a salvaguarda das culturas agrícolas, em situações pontuais e localizadas, será sempre possível com o recurso à correção da densidade daquela espécie;

Assim, ao abrigo do disposto no nº 4 artigo 32º do Decreto Regulamentar Regional 4/2009/A, de 5 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1º

Fica proibido o exercício da caça, em toda a ilha de Santa Maria.

Artigo 2º

Fica proibida a libertação de cães de caça, em qualquer tipo de terrenos onde exista ou ocorra fauna cinegética.

Artigo 3º

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 19 de fevereiro de 2015.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.